



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
REVOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 00003/2020

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA E RUA PROJETADA 1 NO DISTRITO DE ROMA, NESTE MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público. Considerando que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração. Partindo dessa noção, tem-se que o interesse público é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo. Neste sentido reza a Lei nº 8.666/93, no seu Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Desta feita, diante das impropriedades constatadas no projeto básico, é crucial o desfazimento desta licitação em razão da impossibilidade de reaproveitamento dos atos até o momento praticados.

Bananeiras - PB, 10 de Dezembro de 2020

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito